PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 044, DE 2019

Altera a redação do inciso I, § 2º, do artigo 9º, da Lei Nº 1637/2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Esta lei altera a redação do inciso I, § 2º, do artigo 9º, da Lei Nº 1637/2002.

Art. 2º O inciso I, § 2º, do artigo 9º, da Lei Nº 1637/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*I - quando se der transferência da autorização em que o permissionário, por si ou por seus prepostos, tenha exercido autorização ou permissão por 01 (hum) ano, devendo ser motivada mediante requerimento fundamentado, justificado e comprovado, e somente será outorgada a motorista profissional autônomo devidamente cadastrado na condição de "condutor colaborador" e desde que atendidos os demais requisitos desta lei, e, permitida, exclusivamente, nos casos de:*

a) mudança da atividade econômica do permissionário;
b) mudança de residência do permissionário para outro município;
c) aposentadoria do permissionário;
d) incapacidade física laboral do permissionário”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 18 de junho de 2019.

ADEILTON TIAGO DOS SANTOS
“Ita”
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Em vista do significativo aumento no transporte de passageiros e, consequentemente, a grande quantidade de aplicativos direcionados para o transporte, considerando o interesse público, esse projeto de lei pretende facilitar aos permissionários do serviço de taxi promover a outorga a motoristas profissionais autônomos devidamente cadastrados na condição de "condutor colaborador", com a dispensa de período pré-estabelecido.

ADEILTON TIAGO DOS SANTOS
“Ita”
Vereador